

Portaria n. 025, de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre normas para oferta de Libras e demais módulos optativos do curso de Direito do curso de Direito da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Os módulos optativos são de livre escolha do estudante, a partir de uma lista previamente estipulada pelo colegiado, visando a flexibilização da matriz curricular do curso.

Art. 2º Os módulos optativos do curso de Direito são os relacionados abaixo:

I – Direito Desportivo;

II – Direito das Startups;

III – Medicina Legal;

IV – Direito Eleitoral;

V – Direito da criança, adolescente e idoso;

VI – Direito Urbanístico;

VII – Oratória; e

VIII – Libras.

§ 1º A lista de módulos optativos poderá ser ampliada ou modificada, sempre com base nas necessidades do mercado de trabalho e no perfil profissional desejado para o egresso.

§ 2º O módulo “Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)” será oferecido entre os módulos optativos do curso, em conformidade com o disposto no §2º, do artigo 3º, do Decreto n. 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de módulos optativos oferecidos.

Art. 3º A escolha do módulo optativo a ser cursado será condicionada à decisão da turma, podendo ser realizada por votação e/ou maioria simples.

Art. 4º Casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo coordenador do curso.

Cachoeira, 11 de abril de 2024.

Diretor-Geral da Fadba